

## Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 003/2022

---

**De:** Rudnei A. - GAB.RUDNEI

**Para:** SEC - SECRETARIA - A/C Zenir A.

**Data:** 01/02/2022 às 09:36:28

**Setores (CC):**

GABPRES, SEC

**Setores envolvidos:**

GABPRES, MD, JUR, SEC, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, GAB.FABIANO, CCJ, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

### Declaração de utilidade pública

---

---

**Data da apresentação\*:**

01/02/2022

**Regime de Tramitação\*:**

Ordinária

**Em Tramitação?:**

Sim

**Status da Tramitação?:**

Aguardando inclusão no Expediente

---

PROJETO DE LEI Nº /2022

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL  
A ASSOCIAÇÃO TIJUCAS BIKE TEAM**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Tijucas *Bike Team* em Tijucas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.614.756/00001-05 e, com sede na Av. Marginal Leste, nº 678, sala 02 – Bairro Centro, Município de Tijucas – SC.

**Art. 2º** Ficam concedidos todos os benefícios e direitos por força da declaração constante nesta Lei.

**Art. 3º** Para o devido controle e sob pena de revogação desta Lei, a entidade deverá encaminhar anualmente à Câmara Municipal de Tijucas, até 30 de junho do exercício subsequente, os seguintes documentos:

I - Relatório anual de atividade;

II - Declaração de que permanecem cumpridos os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III - Cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver;

IV - Balancete contábil; e

V - Ficha cadastral atualizada.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **JUSTIFICATIVA**

A Associação Tijucas *Bike Team* é uma associação sem fins lucrativos que tem por objetivo a prática de esporte na cidade. Com a concessão de Utilidade Pública a entidade poderá firmar convênios com o Poder Público para obtenção de benefícios, e garante à entidade o reconhecimento como instituição sem fins lucrativos e prestadora de serviços à sociedade, o que permitirá que continue atuando em prol do esporte de Tijucas.

**Tijucas (SC), 01 de Fevereiro de 2022**

**RUDNEI DE AMORIM**

**Vereador**

—  
**Rudnei de Amorim**  
Vereador

**Anexos:**

1\_Ata\_de\_Eleic\_a\_o.pdf  
Ata\_de\_Fundac\_a\_o.pdf  
CNPJ.pdf  
Declaracao\_02\_2022.pdf  
Estatuto\_Social.pdf  
TBT\_Declaracao\_de\_Inexistencia\_de\_Faturamento.pdf  
TBT\_Declarac\_a\_o\_de\_Na\_o\_Remunerac\_a\_o.pdf  
Utilidade\_publica\_pdf.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rudnei de Amorim	01/02/2022 09:38:43	1Doc RUDNEI DE AMORIM CPF 040.XXX.XXX-66

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BD8D-83A5-ABD2-0174**

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Tijucas/SC  
Hélio Vanunci Baixo  
Oficial  
02 DEZ 2021  
Diego Baixo  
Oficial Substituto

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA  
ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO  
FISCAL DA ASSOCIAÇÃO TIJUCAS BIKE TEAM – CNPJ  
Nº 35.614.756/0001-05**

Aos 24 (Vinte e Quatro) dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e um, as 19:30 horas, atendendo ao Edital de Convocação previamente publicado em data de 23 de Setembro de 2021 e devidamente afixado na sede da entidade, reuniram-se nas dependências da sede da Associação, sito à Avenida Marginal Leste, nº 678, sala 02, Bairro Centro, Tijucas/SC, CEP 88.200-000, em Assembleia Geral Ordinária, os senhores abaixo devidamente nomeados e assinados, para deliberarem quanto à Eleição e Posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal da Associação, para gestão 2021/2023, tendo início do mandato em data de **24/10/2021 E TÉRMINO EM 23/10/2023** da **ASSOCIAÇÃO TIJUCAS BIKE TEAM**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e/ou lucrativos, inscrita no CNPJ nº 35.614.756/0001-05, com Estatuto Registrado sob nº 003593, fls. 045, Livro A-013, em data de 13/11/2019, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Tijucas/SC. Assumiu a direção dos trabalhos o presidente em exercício, Sr. **Nilson Acássio dos Santos** e ao Sr. **Djeck Willian Furtado**, Secretário coube a tarefa de registrar a presente ata. Após constatar o quórum estabelecido e respeitadas as chamadas previstas pelo Estatuto vigente, o senhor Presidente, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral e dando atendimento à ordem do dia, esclareceu sobre as funções dos membros da Associação e, em seguida, os presentes foram convidados a candidatarem-se aos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal. Conhecidos os candidatos, a Assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo dos nomes apresentados. Teve início o pleito, seguido da contagem dos votos, presenciada por todos em conformidade com os ditames do Estatuto, ficando assim constituído:

**DIRETORIA:**

- a) **PRESIDENTE:** EDSON JOSÉ DE SOUZA, BRASILEIRO, nascido em 07/10/1990, solteiro, contador, portador do RG nº 52313573, inscrito no CPF nº 078.481.829-08, residente e domiciliado na RUA CLEMENTINA CESARI BENATTI, 145, CASA, UNIVERSITÁRIO, TIJUCAS-SC, CEP 88200-000.
- b) **VICE-PRESIDENTE:** GEANDRO MARTINS DA SILVA, BRASILEIRO, nascido em 16/07/1985, casado, empresário, portador do RG nº 4248161, inscrito no CPF nº 046.587.029-59, residente e domiciliado na RUA CORONEL BUCHELLE, 73 - CENTRO - TIJUCAS/SC, CEP 88200-000.

Bruno Santos do Brasil  
Tijucas

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- c) **1º SECRETÁRIO:** KAROLINA SILVA KRUSCINSKI MARCOLLA, BRASILEIRA, nascida em 20/08/1987, casada, coordenadora comercial, portadora do RG nº 4.397.239-0, inscrita no CPF nº 056.466.419-77, residente e domiciliada NA RUA ARAÇA, 79, MATA ATLÁTICA 01 - TIJUCAS/SC, CEP 88200-000.
- d) **2º SECRETÁRIO:** SAULO DE BRITO JUNIOR, BRASILEIRO, nascido em 05/11/1969, casado, empresário, portador do RG nº 160.430-3, inscrito no CPF nº 558.235.059-49, residente e domiciliado na RUA TOCANTINS, 72, UNIVERSITÁRIO, TIJUCAS/SC, CEP 88200-000.
- e) **1º TESOUREIRO:** NILSON ACASSIO DOS SANTOS, BRASILEIRO, nascido em 22/05/1967, casado, empresário, portador do RG nº 10.607.750, inscrito no CPF nº 624.602.189-15, residente e domiciliado na RUA MINERVINO MIGUEL FERREIRA, 295 AP 902 - CENTRO - TIJUCAS/SC, CEP 88200-000.
- f) **2º TESOUREIRO:** TIAGO NUNES, - BRASILEIRO, nascido em 22/02/1987, solteiro, empresário, portador do RG ° 504.925-6, inscrito no CPF nº 058.233.109.94, residente e domiciliado na RUA CEARA, 445, UNIVERSITARIO - TIJUCAS/SC, CEP 88200-000.

**CONSELHO FISCAL:**

- A) **PRESIDENTE DO CONSELHO:** JUNIOR CÉSAR LORENSKI, BRASILEIRO, nascido em 13/07/1986, solteiro, empresário, portador do RG ° 4.933.324, inscrito no CPF nº 053.408.059.64, residente e domiciliado na AVENIDA MANACÁ, 271, AREIAS, TIJUCAS/SC, CEP 88200-000.
- B) **2º CONSELHEIRO:** BRUNO FREITAS DA SILVA, BRASILEIRO, nascido em 11/05/1992, solteiro, empresário, portador do RG ° 5476368547, inscrito no CPF nº 085.085.219-60, residente e domiciliado na RUA MARECHAL DEODORO, 1165, CENTRO -TIJUCAS/SC, CEP 88200-000.
- C) **3º CONSELHEIRO:** MAIKON SÉRGIO DIAS DA SILVA, BRASILEIRO, nascido em 21/09/1986, solteiro, empresário, portador do RG ° 5.314.802, inscrito no CPF nº 055.321.619-84, residente e domiciliado na RUA DRACENA, 146, AP 02 - UNIVERSITÁRIO - TIJUCAS/SC, CEP 88200-000.
- D) **SUPLENTE:** ROBERTO QUADRIVI, ITALIANO NATURALIZADO BRASILEIRO, nascido em 02/01/1961, divorciado, empresário, portador do RNE



*Bruno Freitas da Silva*

*Diego Nunes*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

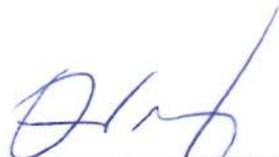
nº V177199-Q, inscrito no CPF nº 004.618.199-70, residente e domiciliado na RUA MANOEL FURTUOSO, 211, AREIAS, TIJUCAS S/C, CEP 88200-000.

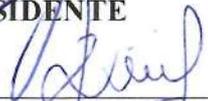
A chapa apresentada foi eleita por unanimidade e tomam posse de seus cargos neste mesmo ato. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Nilson Acaassio dos Santos declarou encerrada a reunião as 21:30 horas, do que, para constar, foi lavrada esta ata, que lida, votada e aprovada, vai assinada por todos os presentes e pelo advogado Dr. Luiz Cleberson de Moraes, OAB/SC nº 34.738

Tijucas, 24 de outubro de 2021.

**DIRETORIA:**

  
\_\_\_\_\_  
EDSON JOSE DE SOUZA  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
GEANDRO MARTINS DA SILVA  
VICE-PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
KAROLINA SILVA KRUSCINSKI MARCOLLA  
1º SECRETÁRIO

  
\_\_\_\_\_  
SAULO DE BRITO JUNIOR  
2º SECRETÁRIO

  
\_\_\_\_\_  
NILSON ACASSIO DOS SANTOS  
1º TESOUREIRO

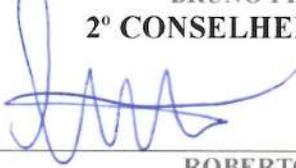
  
\_\_\_\_\_  
TIAGO NUNES, BRASILEIRO  
2º TESOUREIRO

**CONSELHO FISCAL:**

  
\_\_\_\_\_  
JUNIOR CÉSAR LORENSKI  
1º CONSELHEIRO

  
\_\_\_\_\_  
BRUNO FREITAS DA SILVA  
2º CONSELHEIRO

  
\_\_\_\_\_  
MAIKON SÉRGIO DIAS DA SILVA  
3º CONSELHEIRO

  
\_\_\_\_\_  
ROBERTO QUADRIVI  
1º SUPLENTE

**ADVOGADO:**

  
\_\_\_\_\_  
Luiz Cleberson de Moraes  
OAB/SC nº 34.738



**Estado de Santa Catarina**  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos  
Hélio Vanunci Baixo - Oficial  
Rua Pedro Teodoro Geraldo, 98, Centro, Tijucas - SC, 88200-000 - (48) 3263-6396 -  
rcivil@tijucas@hotmail.com

**1ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

Protocolo 001724 Data 02/12/2021 Livro 0010 Folha 157

Registro 003812 Data 02/12/2021 Livro A-014 Folha 064

Registro Origem 003593 Data 13/11/2019 Livro A-013 Folha 045

Qualidade Integral | Natureza ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA  
ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA

Apresentante Edson José de Souza

Emolumentos Averbação R\$ 90,56. Selo R\$ 2,82. Arquivamento R\$

20,12 - Total R\$ 113,50 - Recibo nº 63033

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GHY23093-YOJC

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Tijucas - 02 de dezembro de 2021

Diego Baixo - Oficial Substituto



# ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

## TIJUCAS BIKE TEAM

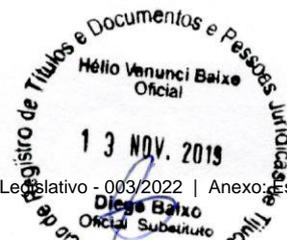
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Outubro de dois mil e dezenove, as 19:00 horas, na Av. Marginal Leste, nº 678, sala 02, Bairro Centro, Tijucas/SC, CEP 88.200-000, reuniram-se em assembleia, os senhores fundadores abaixo devidamente qualificados e assinados, com o intuito de criar uma associação com a finalidade de estímulo a prática e o desenvolvimento do ciclismo em caráter amadorista, promovendo cursos em todas as suas categorias, promovendo o esporte dentro de padrões competitivos internacionais, contribuindo na divulgação do ciclismo em suas diferentes modalidades para difundir o esporte, no qual está inserido o uso da bicicleta. Para tanto, foi eleito por aclamação o Sr. **Nilson Acassio dos Santos** para presidir os trabalhos, que escolheu o Sr. **Djesty Willian Furtado** para secretariá-lo. Com a palavra o Sr. Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma entidade capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes. Em seguida, submeteu à votação proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, ficando assim constituída a **ASSOCIAÇÃO TIJUCAS BIKE TEAM**, tratando-se de uma associação civil, sem fins econômicos e/ou lucrativos, com duração indeterminada, sede e foro na Av. Marginal Leste, nº 678, sala 02, Bairro Centro, Tijucas/SC, CEP 88.200-000. Ainda com a palavra, o Sr. Presidente apresentou a todos o Estatuto da entidade a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado por unanimidade e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito. Em ato contínuo, o Sr. Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, conforme estipulado no Estatuto anteriormente aprovado, sendo assim, foram eleitos para um mandato de **02 (dois) anos**, a contar da presente data (**24/10/2019**) e finalizar em **23/10/2021**, ficando assim estabelecido:

### DIRETORIA:

a) **PRESIDENTE: Nilson Acassio dos Santos**, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG 1607750 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob o nº 624.602.18915, residente e domiciliado na Rua Minervino Miguel Ferreira, nº299, Apto 902 Bairro Centro, Tijucas/SC, CEP: 88.200-000;

b) **VICE-PRESIDENTE: Sergio Casas**, brasileiro, casado, eletricitista, portador do RG 2.348.114 (SESP/SC), inscrito no CPF/MF sob o nº 712.827.00944, residente e domiciliado na Rua Coronel Izidoro, nº1216, Bairro Centro, Tijucas/SC, CEP: 88.200-000;

c) **1º SECRETÁRIO: Djesty Willian Furtado**, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG 5124308 (SSP/RS), inscrito no CPF/MF sob o nº 060.626.53925, residente e domiciliado na Rua Hercílio Feller, nº22, casa 01, Bairro Joaia, Tijucas/SC, CEP: 88.200-000;



1



d) **2º SECRETÁRIO: Geandro Martins da Silva**, brasileiro, casado, coordenador de almoxarifado, portador do RG 4248161 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob o nº. 046.587.02959, residente e domiciliado na Rua Cel. Buchelle, nº47, Casa 03, Bairro Centro, Tijucas/SC, CEP: 88.200-000;

e) **1ª TESOUREIRA: Maria Aparecida de Amorim Casas**, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG 1.608.4888 (SSP/SC), inscrita no CPF/MF sob o nº 534.509.65972, residente e domiciliada na Rua Coronel Izidoro, nº1216, Bairro Centro, Tijucas/SC, CEP: 88.200-000;

f) **2º TESOUREIRO: Cristiano Martental**, brasileiro, solteiro, coordenador de produção, portador do RG 4774525 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob o nº. 061.682.23916, residente e domiciliado na Av. Emília Ramos, nº207, Bloco 3A, Apto 103, Res. Jardim Europa, Bairro Centro, Tijucas/SC, CEP: 88.200-000;

### **CONSELHO FISCAL:**

a) **PRESIDENTE DO CONSELHO: Junior Cesar Lorenski**, brasileiro, união estável, vendedor, portador do RG 4933324 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob o nº 053.408.05964, residente e domiciliado na Av. Manacá, nº 271, Lote 1, quadra 4, Bairro Areias, Tijucas/SC, CEP: 88.200-000;

b) **2º CONSELHEIRO: Gabriel Moraes Alves de Souza**, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG 6892111 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob o nº 103.584.65940, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 470, Bairro Universitário, Tijucas/SC, CEP: 88.200-000;

c) **3º CONSELHEIRO: Mailson Reis**, brasileiro, casado, motorista, portador do RG 5545280 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob o nº 060.980.909-12, residente e domiciliado na Rua Joaia, nº50, Bairro Centro, Tijucas/SC, CEP: 88.200-000;

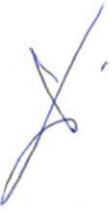
d) **SUPLENTE: Saulo de Brito Junior**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG 1604303 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob o nº 558.235.05949, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº72, Bairro Universitário, Tijucas/SC, CEP: 88.200-000;

A chapa única apresentada foi eleita por unanimidade e tomam posse de seus cargos neste mesmo ato. Os integrantes que fazem parte da Diretoria e do Conselho Fiscal compõem o quadro de membros fundadores da associação.

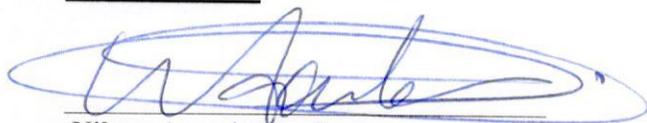
Nada mais havendo a tratar, o Sr. Nilson Acassio dos Santos, declarou encerrada a reunião as 21:40 horas do que, para constar, foi lavrada esta ata, que lida, votada e aprovada, vai assinada por todos os presentes e pelo advogado, Dr. Luiz Cleberson de Moraes, inscrito na OAB/SC 34.738, que acompanhou a fundação da mesma associação.



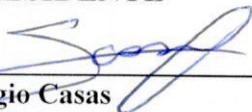
Tijucas/SC, 24 de Outubro de 2019.



**DIRETORIA:**



**Nilson Acassio dos Santos  
PRESIDENTE**



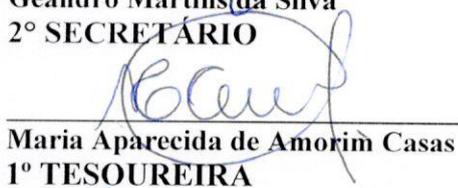
**Sergio Casas  
VICE PRESIDENTE**



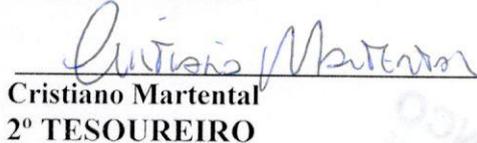
**Djeky Willian Furtado  
1º SECRETÁRIO**



**Geandro Martins da Silva  
2º SECRETÁRIO**



**Maria Aparecida de Amorim Casas  
1º TESOUREIRA**

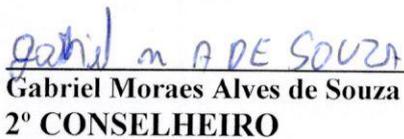


**Cristiano Martental  
2º TESOUREIRO**

**CONSELHO FISCAL**



**Junior Cesar Lorenski  
1º CONSELHEIRO**



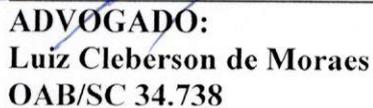
**Gabriel Moraes Alves de Souza  
2º CONSELHEIRO**



**Mailson Reis  
3º CONSELHEIRO**



**Saulo de Brito Junior  
1º SUPLENTE**



**ADVOGADO:  
Luiz Cleberson de Moraes  
OAB/SC 34.738**

EM BRANCO





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>35.614.756/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/11/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO TIJUCAS BIKE TEAM</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSOCIACAO TIJUCAS BIKE TEAM</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>AV MARGINAL LESTE</b>	NÚMERO <b>678</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>
CEP <b>88.200-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>TIJUCAS</b>
		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TIJUCASBIKETEAM@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(48) 9111-0079</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/11/2019</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/01/2022** às **16:29:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas



Tijucas/SC, 31 de Janeiro de 2022.

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Declaro para os devidos fins que a Associação Tijucas *Bike Team* de Tijucas/SC inscrita no CNPJ sob o número 35.614.756/0001-05 estabelecida na Av. Marginal Leste, Nº 678, sala 02, Município de Tijucas - SC esta em efetivo e contínuo funcionamento desde o dia 24/10/2019.

Atenciosamente,



RUDNEI DE AMORIM  
VEREADOR

# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO TIJUCAS BIKE TEAM

## CAPÍTULO I

### DA DENOMINAÇÃO E DATA DE FUNDAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO TIJUCAS BIKE TEAM, fundada em 24 de Outubro de 2019, com sede e foro na cidade de Tijucas, é uma Associação Civil, sem fins econômicos e/ou lucrativos, com personalidade jurídica própria, distinta da de seus associados e foro na Comarca de Tijucas/SC.

## CAPÍTULO II

### DA SEDE

Art. 2º - A sede da Associação Tijucas Bike Team, localiza-se na Av. Marginal Leste, nº 678, sala 02, Centro, Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP 88.200-000.

## CAPÍTULO III

### DOS FINS

Art. 3º - A Associação Tijucas Bike Team tem por finalidade:

- I. A prática, o estímulo e o desenvolvimento do esporte do ciclismo, em caráter amadorista; promovendo cursos em todas as suas categorias;
- II. Promover o esporte dentro de padrões competitivos internacionais;
- III. Contribuir na divulgação do ciclismo em suas diferentes modalidades difundindo o esporte, na qual está inserido o uso da bicicleta;
- IV. Manter um acervo de material informativo sobre o esporte.

Art. 4º - A Associação compõem-se de um número ilimitado de associados, para qual não há limite de idade, distinção de sexo, raça, nacionalidade ou religião.

Art. 5º - O tempo de duração da Associação é indeterminado e sua extinção ou fusão só poderá ser decidida em Assembleia Geral para esse fim especialmente convocada e pelo voto favorável de, pelo menos, dois terços dos presentes, sendo considerada instalada a Assembleia em primeira chamada com a presença da maioria absoluta dos membros, ou em segunda chamada, a ser realizada 30 (trinta) minutos após a primeira, com no mínimo 1/3 (um terço), sendo o respectivo patrimônio remanescente partilhado entre os associados contribuintes, distribuindo-se o saldo em partes iguais, ou incorporado ao de outra Associação congênere, localizada preferencialmente no município de Tijucas/SC, a critério da decisão da Assembleia Geral.

Parágrafo único. A Associação poderá ser dissolvida uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, desvirtuamento de suas finalidades, ou ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, em virtude de Lei ou sentença judicial transitada em julgado.



## CAPÍTULO IV DO DESPORTO

Art. 6º - A Associação Tijuca Bike Team compete promover, incentivar e orientar o desenvolvimento do ciclismo sob a forma amadorista, coibindo suas deturpações, da seguinte forma:

- I. Promovendo cursos e treinamentos;
- II. Promovendo e dirigindo campeonatos e competições;
- III. Celebrando convênios para promover o ciclismo de lazer;
- IV. Participando de competições intermunicipais, interestaduais e internacionais, na forma da legislação em vigor;
- V. Participando de competições intermunicipais, interestaduais e internacionais, na forma da legislação em vigor;
- VI. Dando conhecimento, cumprindo e fazendo cumprir os regulamentos referentes ao ciclismo, bem como leis, regulamentos, deliberações e demais atos de poderes ou órgãos de hierarquia superior;
- VII. Oferecendo consultorias, assistências e informações aos outros órgãos;
- VIII. Dando parecer qualificativo do material e equipamentos próprios ao desporto do ciclismo em geral, bem como para as diversas categorias em especial.

Art. 7º - A Associação promoverá e incentivará todas as modalidades de ciclismo nas suas diferentes manifestações conforme regulamentação em vigor, e outras conforme sua destinação e uso.

## CAPÍTULO V DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - São as seguintes categorias de associados:

- I. Fundadores: aqueles que constam da Ata de Fundação;
- II. Contribuintes: aqueles que pagarem contribuições mensais;
- III. Atletas: aqueles que participarem em competições do desporto federado em defesa das cores da Associação.

Art. 9º - A admissão de associados será feita mediante pedido feito e aprovado pela Diretoria da Associação, sendo observado:

- I. As propostas deverão conter os dados de identificação pessoal, devidamente comprovadas;
- II. O proponente é responsável pela veracidade das declarações feitas na proposta;
- III. Qualquer pessoa que tenha sido expulsa de Associação congênere não poderá ser associada;
- IV. A Presidência e a Diretoria se reserva o direito de recusa de uma proposta.

Parágrafo único. Em caso de recusa da Diretoria, poderá o interessado requerer seja seu pedido de admissão revisto na 1ª Assembleia Geral que vier a ocorrer após a rejeição.

Art. 10º - Cada candidato a associado deverá, se for aceito, pagar uma taxa de admissão, cujo montante será determinado pela Diretoria e aprovado em Assembleia Geral.

Art. 11º - A mensalidade será deliberada mediante proposta da Diretoria e aprovado pela Assembleia Geral.



Art. 12º - Qualquer associado que viole as regras ou regulamentos da Associação, considerado culpado por conduta insatisfatória será suspenso ou expulso após veredicto em reunião da Diretoria.

Parágrafo único. Qualquer membro assim suspenso ou expulso poderá recorrer no prazo de 15 (quinze) dias à Assembleia Geral, sendo-lhe permitido o direito ao contraditório e à ampla defesa sendo-lhe permitido a utilização de todos os meios de prova em direito admitidas.

Art. 13º - Um associado será desligado se 30 (trinta) dias após a notificação de atraso de 3 (três) pagamentos, não vier a quitar o seu débito com a Associação.

Art. 14º - O mesmo associado poderá requerer seu reingresso após a quitação total do seu débito, com devidas correções, caso houver.

Art. 15º - A saída voluntária da Associação deverá ser solicitada através do preenchimento de formulário específico para este fim a ser fornecido pela Diretoria, desde que em dia com suas obrigações.

Parágrafo único. O pedido será analisado pela Diretoria

Art. 16º - É pessoal o exercício dos direitos sociais.

Art. 17º - São direitos dos associados:

- I. Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir qualquer assunto, apresentar propostas, sugestões e requerimentos;
- II. Votar e ser votado, tendo maioria legal, para os cargos da Associação, desde que tenham mais de 1 (um) ano de contínua efetividade como associado;
- III. Tomar parte em todas as provas desportivas promovidas pela associação;
- IV. Ser, sempre que desejar, informado sobre itinerários, regiões e orientações sobre ciclismo, ao alcance dos recursos da Associação;
- V. Ter acesso ao acervo de material informativo sobre ciclismo;

Parágrafo único. A proposta de admissão de menores só será encaminhada quando acompanhada de autorização de seus responsáveis.

Art. 18º - São deveres dos associados:

- I. Zelar pelo cumprimento do presente Estatuto, regimentos internos e deliberações dos poderes da Associação;
- II. Pagar pontualmente suas contribuições e débitos contraídos com a Associação;
- III. Apresentar a carteira social quando solicitado;
- IV. Indenizar os prejuízos por si causados a tudo que for patrimônio da Associação ou que estiver sob sua guarda ou responsabilidade;
- V. Evitar, na sede social ou nas atividades externas qualquer manifestação de caráter político, religioso, questão de raça ou nacionalidade;
- VI. Comparecer às sessões de Assembleia Geral e nelas, sem prejuízo da ampla liberdade de manifestações de opiniões, guardar os preceitos de mútua consideração pessoal e os indispensáveis à boa ordem de trabalho.



Art. 19º- Os associados, segundo infração que tenham cometido, estarão sujeitos às seguintes penalidades, que lhe serão aplicadas pela Diretoria:

- I. Censura e repreensão amistosa em casos sem gravidade e quando cometidas pela primeira vez;
- II. Suspensão dos direitos sociais nos casos de falta grave;
- III. Desligamento, quando do atraso de 3 (três) pagamentos;
- IV. Eliminação do quadro social, quando sua permanência possa trazer prejuízos morais ou materiais à coletividade, não podendo mais em tempo algum fazer parte do mesmo.

Parágrafo único. A pena de suspensão atinge unicamente os direitos e não as obrigações do associado.

## CAPÍTULO VI

### DOS RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO

Art. 20º - Os recursos para a manutenção da Associação Tijucas Bike Team virão das taxas de inscrição, mensalidades, patrocínios, doações, aplicações financeiras, verbas de propaganda e promoção de eventos.

## CAPÍTULO VII

### DOS PODERES

Art. 21º - São poderes da Associação Tijucas Bike Team:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal;

Art. 22º - Os mandatos dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, serão bianuais, vencendo simultaneamente, sendo permitidas sucessivas reeleições.

Art. 23º - São inelegíveis para desempenho de funções e cargos eletivos nos poderes da entidade, mesmo os de livre nomeação, os desportistas:

- I. Condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- II. Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- III. Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- IV. Afastados de cargos eletivos ou de confiança da entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- V. Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- VI. Os falidos;
- VII. Os que estiverem cumprindo penalidades impostas pelos Órgãos de Justiça Desportiva ou pelo COB.

Art. 24º - Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, não poderão acumular cargos e poderes.

Art. 25º- O exercício do poder é pessoal e intransferível.

Art. 26º- Os membros dos poderes não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos assumidos pela Associação Tijucas Bike Team.



## Seção I

### ASSEMBLEIA GERAL

Art. 27º - A Assembleia Geral será constituída de todos os associados e de todas as categorias em gozo de seus direitos, de seus quadros sociais, com pelo menos 18 (dezoito) anos de idade.

Parágrafo único - Para os associados com idade inferior a legalidade jurídica, seus responsáveis legais terão o direito de voto em sua representação.

Art. 28º - Compete exclusivamente a assembleia geral:

- a) Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;
- b) Destituir os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- c) Aprovar as contas da Associação;
- d) Alterar o Estatuto;
- e) Autorizar a alienação de patrimônio da associação;
- f) Dissolver a associação.

Parágrafo único - Para as deliberações que se referem as letras b), d) e f), é exigido no mínimo o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia geral, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou, com menos de um terço na convocação seguinte, a ser realizada após 30 (trinta) minutos, sendo o quórum de votação, pelo voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 29º - As demais decisões, não listadas no parágrafo único do artigo anterior, serão feitas pelo voto concorde da maioria simples dos votos dos presentes, sendo a Assembleia instalada com a maioria absoluta dos membros em primeira convocação, ou em segunda convocação, a ser realizada 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número.

Art. 30º - As Assembleias Gerais serão ordinárias quando convocadas anualmente para prestação e aprovação de contas e balancetes e bianualmente para eleição dos membros da Diretoria e conselho Fiscal, e extraordinárias, as que forem convocadas especialmente para tratar de assuntos específicos de interesse da entidade.

Parágrafo único - A convocação da Assembleia Geral seja ordinária ou extraordinária, será feita a juízo do Presidente da Associação, por 2/3 (dois terços) dos membros efetivos do Conselho Fiscal e ainda por 1/5 (um quinto) dos membros da Associação.

Art. 31º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de publicação de Edital na sede da entidade, podendo ainda para dar maior publicidade, ser lançado em jornal de circulação local e/ou meio digital, devendo conter o local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 1º - A publicação de edital deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data designada para a Assembleia Geral;

Parágrafo 2º - Será nula e de nenhum efeito qualquer deliberação estranha ao objeto da convocação em caso de ser a reunião de caráter extraordinária.



**Seção II**  
**DIRETORIA**

Art. 32º - A Diretoria é o órgão administrativo da entidade e será composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, eleitos bianualmente em Assembleia Geral, sendo permitidas sucessivas reeleições.

Art. 33º- Ao Presidente compete:

- I. Administrar a Associação Tijucas Bike Team, cumprindo e fazendo cumprir seus Estatutos e Regulamentos;
- II. Aplicar, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas as penalidades impostas de acordo com os Estatutos;
- III. Nomear comissões e dispensar as que julgar necessário;
- IV. Encaminhar nos diversos poderes todos os documentos que dependerem de seus pronunciamentos;
- V. Convocar e presidir as reuniões de Diretoria, tendo voto pessoal e de qualidade;
- VI. Solicitar a convocação de qualquer poder, sempre que se fizer necessário;
- VII. Autorizar o pagamento de despesas previstas no orçamento;
- VIII. Assinar com o Tesoureiro todos os cheques, ordens de pagamento, documentos de ordem financeira;
- IX. Representar a Associação ativa ou passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- X. Convocar as Assembleias Gerais;
- XI. Homologar as medalhas, troféus e diplomas, dados aos vencedores das competições e eventos em geral;
- XII. Resolver os casos de solução inadiável, ouvindo o membro do respectivo departamento.

Art. 34º - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas ausências, licenças e impedimentos;
- II. Substituir o Presidente, até nova eleição, em caso de vacância do cargo;
- III. Auxiliar o Presidente no exercício de suas funções e de todas as formas para desempenhar atos que expressamente forem recomendados.

Art. 35º - Ao 1º Secretário compete:

- I. Reunir-se em sessão 1 (uma) vez por mês, ou por convocação de seu Presidente;
- II. Resolver sobre requerimentos dos associados;
- III. Redigir, secretariar e assinar as atas de reuniões;
- IV. Cuidar do encaminhamento das correspondências em gerais, mantendo um arquivo de correspondência;
- V. Responsabilizar-se pela transmissão de correspondências às outras sessões e das outras sessões;
- VI. Encarregar-se da publicação dos editais de convocação e dos avisos para qualquer reunião;
- VII. Ter sob sua guarda os livros, documentos e arquivos do Conselho Fiscal e Assembleia Geral.
- VIII. Zelar pelo patrimônio móvel e imóvel da entidade, tendo sob sua guarda e conservação os bens patrimoniais, históricos, desportivos e artísticos.
- IX. Organizar as provas desportivas, passeios, excursões e cursos;
- X. Nomear as comissões necessárias;
- XI. Manter um relatório das atividades realizadas;
- XII. Apresentar relatórios de suas atividades a Presidência;



XIII. Zelar para que nas competições esportivas sejam resguardadas as responsabilidades da Associação Tijucas Bike Team e de seus Poderes, propondo os seguros e outras providências cabíveis em cada caso;

XIV. Manter um arquivo técnico que servirá de base a informações solicitadas.

Parágrafo único. Ao 2ª Secretário compete substituir o 1º Secretário em suas ausências, licenças e impedimentos, substituir o 1º Secretário, até nova eleição, em caso de vacância do cargo, auxiliar o 1º Secretário no exercício de suas funções e de todas as formas para desempenhar atos que expressamente forem recomendados.

Art. 36º - Ao 1º Tesoureiro compete:

- I. Arrecadar e ter sob sua guarda e responsabilidade todas as quantias e valores que por qualquer título tenham entrada em caixa na Associação.
- II. Assinar com o Presidente todos os cheques, ordens de pagamento, documentos de ordem financeira.
- III. Assinar recibos.
- IV. Efetuar os pagamentos.
- V. Apresentar mensalmente balancetes da tesouraria.

Parágrafo único. Ao 2ª Tesoureiro compete substituir o 1º Tesoureiro em suas ausências, licenças e impedimentos, substituir o 1º Tesoureiro, até nova eleição, em caso de vacância do cargo, auxiliar o 1º Tesoureiro no exercício de suas funções e de todas as formas para desempenhar atos que expressamente forem recomendados.

Art. 37º - O membro da Diretoria que não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, salvo motivo justificado por escrito, perderá automaticamente o seu mandato.

### Seção III

#### CONSELHO FISCAL

Art. 38º- O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, eleitos bianualmente em Assembleia Geral, sendo permitidas sucessivas reeleições.

Art. 39º - Ao Conselho Fiscal compete:

- I. Examinar semestralmente os livros, documentos e balancetes;
- II. Apresentar parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo;
- III. Opinar sobre a cobertura de créditos adicionais ao orçamento, tendo em vista os recursos de compensação;
- IV. Dar parecer sobre o projeto do orçamento;
- V. Fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Nacional de Desportos e praticar os atos que lhe atribuir;
- VI. Denunciar erros administrativos ou qualquer violação da Lei dos Estatutos, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa em cada caso exercer plenamente a sua função fiscalizadora;



Art. 40º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente quando necessário mediante convocação do Presidente da Associação ou do Presidente do Conselho.

Art. 41º- Não poderá ser membro do Conselho fiscal o ascendente, descendente, cônjuge ou irmão do Presidente da Diretoria da Associação.

Art. 42º - O Conselho Fiscal elegerá seu Presidente dentre os membros efetivos e votará apenas em caso de empate.

Art. 43º- O membro do Conselho Fiscal que não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, perderá automaticamente o seu mandato.

## CAPÍTULO VIII

### DO PATRIMÔNIO

Art. 44º - O patrimônio da Associação se constitui de todos os bens móveis e imóveis, saldo em caixa na tesouraria e estabelecimentos bancários;

Art. 45º - A receita da Associação Tijucas Bike Team se constitui de mensalidades, taxas de inscrição, patrimônios, verbas de propaganda, aplicações financeiras, donativos, rendimentos de bens, produto das vendas de qualquer material e quaisquer outros que venham a ser criadas em assembleia geral previamente designada com a convocação de todos seus membros.

Art. 46º - As despesas se constituem de impostos, taxas, prêmios de seguros e contribuições estipuladas pelas leis sociais, aluguéis, salários, despesas de funcionamento e conservação, encargos sociais, custeio de prêmios, competições, excursões, reuniões sociais, aquisição de material de consumo, amortização de obrigações contraídas e taxas de Entidade Desportiva Dirigente.

Art. 47º - As despesas não poderão exceder as verbas totais do orçamento, com parecer do Conselho Fiscal e autorização expressa do Presidente.

Art. 48º - A receita e a despesa serão escrituradas cronologicamente obedecendo as normas de contabilidade da legislação em vigor.

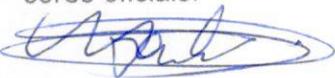
Art. 49º - A Assembleia que decretar a dissolução da Associação e seu patrimônio, primeiramente deverá ser realizada depois de satisfeitas TODAS as obrigações assumidas, distribuindo-se o saldo em partes iguais, ou incorporando ao de outra Associação congênere, localizada preferencialmente no município de Tijucas/SC, a critério da decisão da Assembleia Geral.

## CAPÍTULO IX

### DAS CORES E DOS SÍMBOLOS

Art. 50º - As cores oficiais da Associação Tijucas Bike Team são o **AZUL, VERDE, VERMELHO** e o **BRANCO**.

Parágrafo único – Todos os símbolos, bandeiras e uniformes deverão conter prioritariamente as suas cores oficiais.



## CAPÍTULO X

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51º - O presente Estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte, em Assembleia Geral convocada especialmente para esta finalidade, em conformidade com o art. 28 deste Estatuto.

Art. 52º - O presente Estatuto entrará em vigor com o respectivo registro no órgão público competente, mesmo sem a aprovação da Federação Catarinense de Ciclismo.

Art. 53º - Em caso de vacância de algum cargo da Diretoria ou do Conselho Fiscal, assumirá o respectivo suplente pré-estabelecido, no caso de não haver suplente ou este estiver impedido de assumir por qualquer motivo, será convocada Assembleia Geral Extraordinária para a realização de eleições, em um prazo de até 30 (trinta) dias, em qualquer caso, o membro eleito assumirá até o término do mandato vigente.

Art. 54º - Os membros dos poderes não são responsáveis pessoalmente pelos compromissos assumidos pela ASSOCIAÇÃO TIJUCAS BIKE TEAM, sendo, porém responsáveis perante esta ou terceiros, por omissão, excesso de mandato ou qualquer transgressão no exercício do poder a que pertençam inclusive pelas despesas realizadas além dos limites autorizados ou que deturpem as finalidades sociais ou desportivas da entidade.

Art. 55º - As atas das reuniões serão lavradas em livros próprios e arquivados pela Diretoria.

Art. 56º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação.

Tijucas, 24 de Outubro de 2019.



Nilson Acassio dos Santos  
Presidente



Dedy Willian Furtado  
Secretário



Luiz Cleberson de Moraes  
OAB/SC Nº 34.738

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos  
Hélio Vanunci Baixo - Oficial  
Rua Pedro Teodoro Geraldo, 98, Centro, Tijucas - SC, 89200-000 - (48) 3263-6396 -  
rcivil@tijucas@hotmail.com

---

**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**

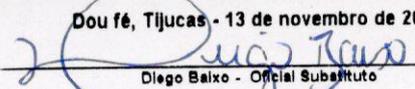
Protocolo: 001491 Data: 13/11/2019 Livro: 0008 Folha: 245  
Registro: 003593 Data: 13/11/2019 Livro: A-013 Folha: 045

Qualidade: Integral | Natureza: ATOS CONSTITUTIVOS DA  
ASSOCIAÇÃO TIJUCAS BIKE TEAM (ATA DE FUNDAÇÃO E  
Apresentante: Nilson Acássio dos Santos  
Emolumentos: Registro: Isento, Selo: Isento

---

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FOZ48732-KU0X  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Tijucas - 13 de novembro de 2019



Diego Baixo - Oficial Substituto



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA  
DE FATURAMENTO**

**DECLARO** aos devidos fins e a quem possa interessar, que a **ASSOCIAÇÃO TIJUCAS BIKE TEAM**, situada na AV MARGINAL LESTE, 678, SALA 02, CENTRO, CEP 88200-000, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e/ou lucrativos, inscrita no **CNPJ nº 35.614.756/0001-05**, com Estatuto Registrado sob nº 003593, fls. 045, Livro A-013, em data de 13/11/2019, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Tijucas/SC, que:

**NÃO POSSUI FATURAMENTO FISCAL.**

**Tijucas-SC, 26 de janeiro de 2022.**

**EDSON JOSE DE SOUZA:07848182908**  
Assinado de forma digital por EDSON JOSE DE SOUZA:07848182908  
Dados: 2022.01.26 09:56:46 -03'00'

**EDSON JOSÉ DE SOUZA**  
CPF nº **078.481.829-08**  
CONTADOR  
CRC nº **037085/O**  
Assinado Digitalmente



(48) 3263-0948 - Tijucas  
(47) 99973-0918 - Tijucas  
(47) 3018-3622 - Gaspar  
(47) 99973-0912 - Gaspar



contato@agilitacontabil.com.br



agilita.contabilidade



MATRIZ: Rua José Vanzuiten, 20,  
centro Gaspar-SC

FLIAL: Av. Bayer Filho, 720, Sala  
01, Centro, Tijucas-SC

## DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DA DIRETORIA E CONSELHO

**EDSON JOSÉ DE SOUZA**, BRASILEIRO, nascido em 07/10/1990, solteiro, CONTADOR E EMPRESÁRIO, portador do RG nº 52313573, inscrito no **CPF nº 078.481.829-08**, residente e domiciliado na RUA CLEMENTINA CESARI BENATTI, 145, CASA, UNIVERSITÁRIO, TIJUCAS-SC, CEP 88200-000. Atual **PRESIDENTE** da **ASSOCIAÇÃO TIJUCAS BIKE TEAM**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e/ou lucrativos, inscrita no **CNPJ nº 35.614.756/0001-05**, com Estatuto Registrado sob nº 003593, fls. 045, Livro A-013, em data de 13/11/2019, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Tijucas/SC.

**DECLARA** que **NENHUM** membro da **diretoria** ou do **conselho** atualmente recebem ou, já receberam **REMUNERAÇÕES OU DISTRIBUIÇÕES DE LUCROS, BONIFICAÇÕES OU GRATIFICAÇÕES**, e que **NÃO HÁ NENHUM VÍNCULO EMPREGATÍCIO** entre as partes.

Assim fazendo uso do objeto social da Associação, acima qualificada, apenas para atividades **SEM FINS LUCRATIVOS**, focada ao incentivo ao esporte na modalidade de **CICLISMO**.

**Tijucas – SC, 25/01/2022.**

**EDSON JOSE DE SOUZA:07848182908**  
**2908**

Assinado de forma digital  
por EDSON JOSE DE  
SOUZA:07848182908  
Dados: 2022.01.25  
13:45:50 -03'00'

**EDSON JOSÉ DE SOUZA**  
**CPF nº 078.481.829-08**  
Assinado Digitalmente



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



**PROJETO DE LEI Nº /2022**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL  
A ASSOCIAÇÃO TIJUCAS BIKE TEAM**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Tijucas *Bike Team* em Tijucas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.614.756/00001-05 e, com sede na Av. Marginal Leste, nº 678, sala 02 – Bairro Centro, Município de Tijucas – SC.

**Art. 2º** Ficam concedidos todos os benefícios e direitos por força da declaração constante nesta Lei.

**Art. 3º** Para o devido controle e sob pena de revogação desta Lei, a entidade deverá encaminhar anualmente à Câmara Municipal de Tijucas, até 30 de junho do exercício subsequente, os seguintes documentos:

I - Relatório anual de atividade;

II - Declaração de que permanecem cumpridos os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III - Cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver;

IV - Balancete contábil; e

V - Ficha cadastral atualizada.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



**JUSTIFICATIVA**

A Associação Tijucas Bike Team é uma associação sem fins lucrativos que tem por objetivo a prática de esporte na cidade. Com a concessão de Utilidade Pública a entidade poderá firmar convênios com o Poder Público para obtenção de benefícios, e garante à entidade o reconhecimento como instituição sem fins lucrativos e prestadora de serviços à sociedade, o que permitirá que continue atuando em prol do esporte de Tijucas.

**Tijucas (SC), 01 de Fevereiro de 2022**

**RUDNEI DE AMORIM  
Vereador**

**Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 1- 003/2022**

**De:** Ricardo V. - SEC

**Para:** GABPRES - Gabinete da Presidência

**Data:** 01/02/2022 às 11:03:50

Bom dia.

Encaminhamos, para análise e deliberação, projeto de lei ordinária do legislativo com número SAPL 003/2022.

O referido projeto foi enviado pelo Gabinete do Vereador, via plataforma 1Doc.

Respeitosamente,

—

**Ricardo Alexandre Vieira**

*Técnico Legislativo*

**Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 2- 003/2022**

**De:** Gerusa M. - GABPRES

**Para:** SEC - SECRETARIA

**Data:** 04/02/2022 às 10:41:58

Bom dia,

Segue despacho para os procedimentos cabíveis

—

**Gerusa Martins**

*Assessor*

**Anexos:**

DESPACHO\_PL\_03\_2022.pdf



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



**DESPACHO MESA DIRETORA**

Trata-se de um Projeto de Lei 03/2022 que **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO TIJUCAS BIKE TEAM**

**CERTIFICA-SE**, que o Projeto de Lei 03/2022, foi **LIDO** no expediente da sessão ordinária na data de 03/02/2022, conforme Art.17 do Regimento Interno.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Tijucas, no uso de suas atribuições legais e conforme artigo 78, constou que o referido projeto preenche os requisitos legais de tramitação.

Encaminha-se ao Técnico Legislativo, nos termos regimentais o Projeto de Lei nº 01//2022 para as seguintes providências:

- a) Numere-se;
- b) Publique-se no mural da Câmara Municipal de Vereadores, certificando-se os respectivos 5 (cinco) dias úteis de publicação, assim como no site da Casa. (artigo 14 do Regimento Interno c/c artigo 100 da Lei Orgânica).
- c) Realiza-se a distribuição, em avulso a todos os 13 (treze) Vereadores que compõe a casa legislativa de forma digital (artigo 114 do Regimento Interno), após anexar ao Projeto de Lei a distribuição.
- d) Efetivação de busca no SAPL , acerca da existência de Projeto de Lei em andamento sobre o mesmo assunto, bem como, uma busca nas legislações municipais informando sobre a existência de Lei que regule a matéria tratada no Projeto. (artigo 89 do Regimento Interno)
- e) Encaminha-se ao Presidente;

**Tijucas, 04 de fevereiro de 2022.**



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



**Maicon Campos Sgrott**

Presidente

**Cláudio de Oliveira**

Vice-Presidente

**Paulo César Pereira**

1º Secretário

**Écio Hélio de Melo**

2º Secretário

## Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 3- 003/2022

**De:** Ricardo V. - SEC

**Para:** GABPRES - Gabinete da Presidência

**Data:** 07/02/2022 às 08:55:14

**Setores (CC):**

GABPRES, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, GAB.FABIANO, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

CERTIFICADO - SEC

CERTIFICA-SE que foram cumpridas as determinações regimentais estabelecidas no DESPACHO DA MESA DIRETORA, conforme itens listados abaixo:

- 1) Numeração realizada pelo sistema 1doc;
- 2) Publicação no mural pela presidência, bem como no site da Câmara (SAPL);
- 3) Distribuição em avulso aos 13 (treze) vereadores em formato digital, sendo o presente despacho a comprovação de distribuição;
- 4) Realização de buscas no SAPL e nas Legislações Municipais (site "Leis Municipais"), conforme anexos.

Encaminha-se, portanto, à Presidência para deliberação.

Atenciosamente,

—

**Ricardo Alexandre Vieira**

*Técnico Legislativo*

**Anexos:**

Leis\_de\_Tijucas\_\_SC\_2\_.pdf

SAPL\_Sistema\_de\_Apoio\_ao\_Processo\_Legislativo\_2\_.pdf



(/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas)

Leis Municipais (/) / Santa Catarina (/cidades-por-estado/sc) /

# Tijucas (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas)

Resultados de pesquisa para

## DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO TIJUCAS BIKE TEAM

0 atos encontrados na cidade de Tijucas

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A A: em Tijucas - SC

Pesquisar

▼ Mais opções

**Dica:** A pesquisa é realizada na íntegra, por padrão. Para pesquisar na ementa ou outro tipo de busca, utilize a opção **Mais Opções**.

(http://www2.leismunicipais.com.br/pesquisanacional/?utm\_source=Tijucas-SC&utm\_medium=banner-horizontal-resultado-da-busca&utm\_campaign=pesquisanacional-LM)

← (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=DECLARA+DE+UTILIDADE+P%C3%9ABLICA+MUNICIPAL++A+ASSOCIA%C3%87%C3%83O+TIJUCAS+BIKE+TEA

Página Anterior (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=DECLARA+DE+UTILIDADE+P%C3%9ABLICA+MUNICIPAL++A+ASSOCIA%C3%87%C3%83O+TIJUCA

Próxima Página (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=DECLARA+DE+UTILIDADE+P%C3%9ABLICA+MUNICIPAL++A+ASSOCIA%C3%87%C3%83O+TIJUCA

→ (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=DECLARA+DE+UTILIDADE+P%C3%9ABLICA+MUNICIPAL++A+ASSOCIA%C3%87%C3%83O+TIJUCAS+BIKE+TEA



## Pesquisa Textual

Pesquisar

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO TIJUCAS BIKE TEAM



### Em quais tipos de documento deseja pesquisar?

Marcar/Desmarcar Todos

- Documentos Acessórios
- Matérias Legislativas
- Normas Jurídicas

Pesquisar



### Resultados - Foram encontrados 1 registros Registros 1 a 1 de 1

**Matéria Legislativa:** [PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO nº 3 de 2022](#)

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO TIJUCAS BIKE TEAM

**Texto Original:** [Clique aqui](#)

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e  
aberto. Release: 3.1.162-RC12

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#)  
4.0

[Atribuir Fonte - Compartilhar Igual](#)

**Câmara Municipal de Tijucas - SC**

Rua Coronel Büchelle, 181

CEP: 88200-000 | Telefone:

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

**Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 4- 003/2022**

**De:** Gerusa M. - GABPRES

**Para:** JUR - JURÍDICO

**Data:** 09/02/2022 às 09:07:45

Encaminha-se o Projeto de Lei 03/2022 para parecer jurídico

—  
**Gerusa Martins**  
Assessor

**Anexos:**

DESPACHO\_2.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Paulo Cesar Pereira	10/02/2022 08:55:46	1Doc PAULO CESAR PEREIRA CPF 863.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **736E-8866-30EA-B21F**



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



**DESPACHO**

Encaminha-se o Projeto de Lei 03/2022 para parecer jurídico.

**Paulo César Pereira**

1º Secretário

**Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 5- 003/2022**

**De:** Paulo A. - JUR

**Para:** GAB.RUDNEI - GABINETE RUDNEI DE AMORIM

**Data:** 10/02/2022 às 12:02:13

segue parecer

—

**Paulo Roberto Abdala**

*Procurador*

**Anexos:**

PARECER\_declaracao\_de\_utilidade\_publica.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Paulo Roberto Abdala	10/02/2022 12:03:03	1Doc PAULO ROBERTO ABDALA CPF 471.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D89A-178E-EDD8-99C9**



# CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

*Procuradoria-Geral*

**Referência:** Projeto de Lei n. 03/2022.

**Origem/autoria:** Vereador Rudnei de Amorim.

**Ementa:** Declara de utilidade pública a entidade a que se refere.

## PARECER JURÍDICO.

### **Relatório.**

Foi encaminhado a esta Procuradoria projeto de lei de origem legislativa para declarar de utilidade pública a Associação Tijucas *Bike Team*.

É sucinto o relatório.

Passa-se a análise jurídica.

Quanto à iniciativa.

A iniciativa de lei para declaração de utilidade pública de ente privado não é exclusiva do Poder Executivo, cabendo a qualquer vereador a iniciativa de lei neste sentido.

A projeto em questão não fere o princípio constitucional da separação de Poderes, bem como não gera qualquer aumento direto da despesa ao Município.

No que concerne ao conteúdo normativo, há a necessidade de estrita observância aos requisitos estatuídos na Lei Municipal n. 2563/2015 e suas alterações.

Neste sentido, é possível Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo, no âmbito Municipal, com finalidade de declarar de utilidade pública associação constituída no Município com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, atendido os demais requisitos do artigo 1º e seguintes da Lei Municipal 2563/2015.

### **Conclusão.**

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, vista que o presente Projeto de Lei atende aos pressupostos legais e



## **CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS**

*Procuradoria-Geral*

Constitucionais, sob o aspecto jurídico, encontra-se apto a ser aprovado até o presente momento, desde que, observados os demais requisitos do artigo 1º e seguintes da Lei Municipal 2563/2015.

É, sub censura, o parecer que se submete à elevada apreciação, com base nas informações apresentadas e nos documentos anexos, sem embargo de outras opiniões.

Tijucas, SC, 10 de fevereiro de 2022.

Paulo Roberto Abdala – oab/SC 13516.

**Materia Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 6- 003/2022**

**De:** Maickon S. - GABPRES

**Para:** CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Data:** 11/02/2022 às 10:36:13

Encaminha-se o Projeto de Lei 03/2022 de origem do Vereador Rudnei de Amorim para emissão de PARECER da proposição para as Comissões: **Comissão de Constituição e Justiça – CCJ**.

–

**Maickon Campos Sgrott**  
VEREADOR

**Anexos:**

DESPACHO\_3\_2\_.pdf



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



**DESPACHO**

Encaminha-se o Projeto de Lei 03/2022 de origem do Vereador Rudnei de Amorim para emissão de PARECER da proposição para a **Comissão de Constituição e Justiça – CCJ** conforme Art. 56, Paragrafo 2º Inciso V do Regimento Interno.

Tijucas, 11 de fevereiro de 2022.

Paulo César Pereira  
1º Secretário

**Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 7- 003/2022**

**De:** Claudemir C. - CCJ

**Para:** GABECIN - GABINETE ECINHO

**Data:** 18/02/2022 às 11:54:15

Encaminha-se o Projeto de Lei Nº 003/2022 ao Vereador Écio Hélio de Melo para a Relatoria do mesmo.

Atenciosamente,

—

**Claudemir Correia**  
*Vereador*

**Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 8- 003/2022**

**De:** Ecio M. - CCJ

**Para:** CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Data:** 23/02/2022 às 07:31:44

Bom dia.

Segue parecer do Relator na CCJ.

—

**Ecio Helio de Melo**

*Vereador*

**Anexos:**

Parecer\_PLL\_003\_2022\_Ecinho\_2\_.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ecio Helio de Melo	23/02/2022 07:32:46	1Doc	ECIO HELIO DE MELO CPF 476.XXX.XXX-00
Cláudio Eduardo de Souza	23/02/2022 09:15:26	1Doc	CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA CPF 062.XXX.XXX-59
Claudemir Correia	23/02/2022 12:10:21	1Doc	CLAUDEMIR CORREIA CPF 022.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **720E-4659-E6EA-BD00**



República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

*Claudemir Correia – Presidente*  
*Cláudio Eduardo de Souza – Membro*  
*Écio Hélio de Melo – Membro*

**Referência:** Projeto de Lei n. 003/2022.

**Autor:** Rudnei de Amorim.

**Ementa:** DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO TIJUCAS BIKE TEAM.

### PARECER Nº 001/2021

CERTIFICA-SE para os devidos fins que no dia 22 De fevereiro de 2022, o presidente da Comissão de Constituição e Justiça, o Vereador Claudemir Correia, designou o Vereador Écio Hélio de Melo como Relator do Projeto de Lei Nº 003/2022.

De acordo com o artigo 111, do Regimento Interno desta Casa, passa-se a análise da proposição, conforme segue:

*Art. 111 - O Parecer, por escrito constará de três partes:*

*I – relatório, em que se fará exposição circunstanciada da matéria em exame;*

*II – voto do relator, em termos objetivos com sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial, da matéria, ou sobre a necessidade de dar-lhe substitutivo ou oferecer-lhe emenda;*

*III – parecer da comissão, com as conclusões desta e a indicações dos vereadores votantes com respectivos votos.*

*§ 1º. O parecer à emenda poderá dispensar o relatório.*



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



*§ 2º. O Presidente da Câmara devolverá à Comissão o parecer escrito que não atenda às exigências deste artigo para o fim de ser devidamente redigido.*

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

O projeto se encontra na Comissão de Constituição e Justiça, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 56 do Regimento Interno que preconiza:

Art. 56. A Comissão de Constituição e Justiça tem como competência específica opinar e emitir parecer sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, (ressalvadas as que, explicitamente tiverem outros destinos, segundo este regimento).

### **I – RELATÓRIO**

A matéria tratada no Projeto de Lei em questão é assunto de interesse local, razão pela qual a iniciativa da proposição é válida. Busca-se conceder o título de Utilidade Pública à Associação Tijucas Bike Team.

De conseguinte, no que diz respeito a iniciativa, o Artigo 1º da Lei Municipal 2563/2015, dispõe que compete a qualquer membro da Câmara de Vereadores a proposição de projeto de lei que declara de utilidade pública municipal entidades sem fins lucrativos, conforme cita-se:

Art. 1º Poderão ser declaradas de utilidade pública municipal, por iniciativa de qualquer membro da Câmara de Vereadores de Tijucas, as entidades constituídas na forma de pessoas jurídicas de direito privado, com fins não econômicos, que desenvolvam no âmbito do Município atividades de interesse coletivo, com o objetivo de promover:



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



- I - educação gratuita;
- II - saúde gratuita;
- III - assistência social;
- IV - segurança alimentar e nutricional;
- V - a prática gratuita de esportes;
- VI - cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e das artes;
- VII - o voluntariado e a filantropia;
- VIII - a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- IX - a proteção dos animais;
- X - o desenvolvimento econômico e social e o combate à pobreza;
- XI - a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais; e
- XII - estudos e pesquisas científicas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos.

## **II – DO VOTO:**

Em face do supra exposto o parecer deste relator é pela **apreciação e aprovação ao Projeto de Lei nº 003/2022.**

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

## **III - PARECER DA COMISSÃO**

Os membros dessa Comissão acompanham o voto do Relator, ou seja, **o parecer dessa Comissão é pela apreciação e aprovação ao Projeto de Lei nº 003/2022.**



**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara Municipal de Tijucas**



Sala das comissões, 22 de fevereiro de 2022.

Tijucas/SC, Câmara de Vereadores.

**CLAUDEMIR CORREIA**

**Presidente**

( x )de acordo ( ) em desacordo ( ) abstenção

**CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA**

**Membro**

( x )de acordo ( ) em desacordo ( ) abstenção

**ÉCIO HÉLIO DE MELO**

**Membro**

( x )de acordo ( ) em desacordo ( ) abstenção

## Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 9- 003/2022

**De:** Claudemir C. - CCJ

**Para:** CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Data:** 03/03/2022 às 10:38:04

segue em anexo a Ata da reunião

—  
**Claudemir Correia**

*Vereador*

### **Anexos:**

ata\_reuniao\_ccj\_22\_02\_22.doc

ata\_reuniao\_ccj\_22\_02\_22.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudemir Correia	03/03/2022 10:38:30	1Doc	CLAUDEMIR CORREIA CPF 022.XXX.XXX-08
Ecio Helio de Melo	03/03/2022 11:45:08	1Doc	ECIO HELIO DE MELO CPF 476.XXX.XXX-00
Cláudio Eduardo de Souza	03/03/2022 12:50:46	1Doc	CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA CPF 062.XXX.XXX-59

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7221-569E-B9C1-252D**



República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ata-2022

Às dez horas do dia vinte e dois do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se os Membros da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), composta pelos Senhores Vereadores ÉCIO HÉLIO DE MELO, CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA, CLAUDEMIR CORREIA, presidida pelo Senhor Presidente CLAUDEMIR CORREIA, todos com o objetivo de discutir acerca dos Projetos pendentes, primeiramente o Projeto de Lei n. 2424/2022 de autoria do Poder Executivo com a seguinte ementa: “**Institui o Banco Municipal de Materiais Ortopédicos**”. O Presidente da Comissão, nesta oportunidade, desempenhando a função de Relator, colocou em discussão o Parecer ao Projeto de Lei n. 2424/2022, sendo aprovado por unanimidade por todos os membros da Comissão. Logo após foi colocado em discussão o parecer ao Projeto de Lei n. 2425/2022 de autoria do Poder Executivo com a ementa: “**Autoriza o Município a receber transferência de recurso do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, do “PROGRAMA SC MAIS PESCA” para reforma e ampliação do prédio da Colônia Z 25**”, cujo relator designado pela presidência desta comissão o Vereador CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA. Colocado em discussão o Parecer do relator, o mesmo foi rejeitado pelos demais membros da comissão. Dando continuidade à reunião, sobre a mesa o parecer ao Projeto de Lei n. 2419/2021 de autoria do Poder Executivo com a seguinte ementa: “**Altera e inclui dispositivos na Lei nº 2.578, de 18 de maio de 2015, que define e regula os benefícios eventuais no âmbito da política municipal de assistência social**”. O Presidente da Comissão havia designado como Relator o Vereador CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA. Colocado em discussão o Parecer, obtendo aprovação favorável, por unanimidade, pelos Membros da Comissão e sugerindo antes da votação em plenário o agendamento da vinda da representante da Secretaria Municipal de Ação Social e Direitos Humanos para expor as mudanças propostas pela referida alteração à lei vigente. Em seguida foi colocado em discussão e votação o parecer ao Projeto de Lei n. 2421/2021 de autoria do Poder Executivo com a ementa: “**altera e inclui dispositivo na Lei nº 1664, de 10 de julho de 2001, que dispõe sobre horário de funcionamento das farmácias no Município de Tijucas**”. O Presidente da Comissão designado como Relator o Vereador ÉCIO HÉLIO DE MELO. Colocado em discussão o Parecer, os demais membros da comissão votaram com o relator, rejeitando o referido projeto, sendo, então, devolvido ao Executivo. Em seguida em discussão e votação o parecer ao Projeto de Lei n. 003/2022 de origem do Poder Legislativo, de autoria do vereador Rudnei Amorim com a seguinte ementa: “**Declaração de Utilidade Pública**”. O Presidente da Comissão designou como Relator o Vereador ÉCIO HÉLIO DE MELO. Colocado em discussão o Parecer, este restou aprovado pelos demais membros da comissão. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião ficando a

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.

Fone/Fax: 0xx48 326.3-0921

Email: secretaria@camaratijucas.sc.gov.br



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



próxima pendente de data em que serão repassados os Projetos às Comissões, e lavrada a presente Ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

**ORIGINAL ASSINADO.**

**CLAUDEMIR CORREIA**  
Presidente

**CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA**  
Membro

**ÉCIO HÉLIO DE MELO**  
Membro

**Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 10- 003/2022**

**De:** Maickon S. - GABMAICK

**Para:** CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Data:** 07/03/2022 às 22:01:49

Projeto incluído na pauta para 1º votação dia 07/03/2022

—

**Maickon Campos Sgrott**  
*VEREADOR*

**Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 11- 003/2022**

**De:** Maickon S. - GABPRES

**Para:** SEC - SECRETARIA

**Data:** 28/03/2022 às 12:11:21

Projeto aprovado em segunda votação 21/04.

—

**Maickon Campos Sgrott**  
*VEREADOR*